



6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Será divulgada áta da sessão pública no sistema eletrônico.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

13.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail [licitabaturite2023@gmail.com](mailto:licitabaturite2023@gmail.com)

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO MUNICIPAL  
**BATURITÉ**  
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



- 13.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 13.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;
- c) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 13.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité/CE, 28 DE ABRIL DE 2025.

**Cicero Antônio Sousa Bezerra**  
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A contratação, portanto, no que concerne ao objeto, insta frisar que as contratações municipais são a base para que os serviços públicos possam ser ofertados com qualidade. Quanto à necessidade da manutenção, as diversas secretarias deveriam dispor de ferramentas e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse deste município, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada realize a manutenção desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o município de Baturité, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelas diversas secretarias do município de Baturité. Além disso, a manutenção dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por cada secretaria beneficiada.

#### 2.1- OBJETIVOS:

Com isso, a municipalidade sabe da relevância a que a temática "licitação" se revela em contexto local, posto que, é dever do gestor público municipal a prospecção contínua de eficiência, eficácia e efetividade dos seus procedimentos, garantindo, assim, uma contratação pública a que atenda aos interesses e objetivos da Administração. A contratação serviços necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelas diversas secretarias do município de Baturité.

#### 2.2- BENEFICIÁRIOS:



As unidades Administrativas do município de Baturité/CE.

### 2.3 - LOCALIZAÇÃO:

Nas Unidades Administrativas.

### 2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da empresa que fornecerá os serviços, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda, e o Estudo Técnico Preliminar.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os orçamentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Baturité / CE. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) GHRETIANE DUTRA TORRES, , como o agente responsável pela cotação; II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6.º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, após feito a pesquisas, não encontrando itens, foram feita através de cotação via e-mail, como método para obtenção do preço estimado, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor estimado global é de **R\$ 2.342.914,02 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil novecentos e quatorze reais e dois centavos)**.

Os serviços e seus respectivos quantitativos estão dispostos no quadro a seguir:

#### LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unt	Valor Total
1	Serviço de troca de serpentina condensador ar split 9.000 ou 12.000 btus	42	R\$ 318,00	R\$ 13.356,00
2	Serviço de troca de serpentina condensador ar split de 18.000 a 30.000 BTUs	42	R\$ 416,33	R\$ 17.485,86



3	Serviço de troca de hélice condensador ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	42	R\$ 377,00	R\$ 15.834,00
4	Serviço de troca de hélice condensador de ar split de 18.000 a 30.000 BTUs	42	R\$ 478,67	R\$ 20.104,14
5	Serviço troca de ventilador do condensador ar split de 18.000 a 30.000	52	R\$ 377,00	R\$ 19.604,00
6	Serviço troca do ventilador do condensador do ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	52	R\$ 475,33	R\$ 24.717,16
7	Serviço de troca de ventilador do evaporador ar split de 18.000 a 30.000 btus	52	R\$ 426,00	R\$ 22.152,00
8	Serviço de troca do ventilador do evaporador ar split de 9.000 a 12.000 BTUs	52	R\$ 324,33	R\$ 16.865,16
9	Serviço de troca turbina do evaporador ar de 9.000 a 12.000 BTU	52	R\$ 268,67	R\$ 13.970,84
10	Serviço de troca turbina do evaporador de ar de 18.000 a 30.000 BTUs	52	R\$ 373,67	R\$ 19.430,84
11	Serviço de carga de gás fluido R22 ou 410 split de 9.000 ou 12.000 BTUs	420	R\$ 422,67	R\$ 177.521,40
12	Serviço de carga de gás fluido R22 ou 410 Split de 18.000 a 30.000 BTUs	408	R\$ 475,33	R\$ 193.934,64
13	Serviço de limpeza no sistema com gás 141b e troca de compressor devidamente instalado em ar split de 9.000 ou 12.000 BTUs	258	R\$ 500,67	R\$ 129.172,86
14	Serviço de limpeza no sistema com gás 141b e troca de compressor devidamente instalado em ar split e 18 a 30.000 BTUs	258	R\$ 500,00	R\$ 129.000,00
15	Serviço de instalação com todo material em incluso em ar split de 9.000 ou 12.000 BTUs	258	R\$ 486,67	R\$ 125.560,86
16	Serviço de instalação com todo material incluso em ar split de ar de 18.000 a 30.000 BTUs	258	R\$ 601,67	R\$ 155.230,86
17	Serviço de desmontagem de ar split de 7.000 a 30.000	420	R\$ 293,33	R\$ 123.198,60



18	serviço de higienização em ar condicionado cassete de 18.000 a 58.000 BTUs	70	R\$ 365,33	R\$ 25.573,10
19	Manutenção em ar condicionado cassete de 18.000 a 58.000 BTUs	60	R\$ 593,33	R\$ 35.599,80
20	Serviço de substituição de capacitores variados em ar split de 7.000 a 30.000 BTUs	380	R\$ 395,00	R\$ 150.100,00
21	Serviço de substituição de sensores variados em ar split de 7 a 30.000 BTUs	380	R\$ 308,67	R\$ 117.294,60
22	Serviço de higienização de ar split da unidade interna e externa de 9.000 a 30.000 BTUs	880	R\$ 308,67	R\$ 271.629,60
23	Manutenção preventiva e corretiva em ar split de 7.000 a 30.000 BTUs	880	R\$ 380,33	R\$ 334.690,40
24	Serviço de substituição de placa eletrônica devidamente instalada em ar split de 7.000 a 30.000 BTUS	380	R\$ 308,67	R\$ 117.294,60
25	Serviço de manutenção e reposição de gás em Bebedouro industrial	175	R\$ 154,67	R\$ 27.067,25
26	Serviço de manutenção e reposição de gás freezer e geladeira	160	R\$ 206,67	R\$ 33.067,20
27	Serviço de instalação com todo material incluso em ar condicionado cassete de 18.000 a 58.000 BTUs	25	R\$ 538,33	R\$ 13.458,25
				R\$ 2.342.914,02

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

## 2. DO MODO DE DISPUTA

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

## 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:



Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

##### 4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.2 A contratação da empresa que fornecerá o material/serviços, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

##### 5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Município de Baturité/CE, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 7. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

## 8. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

8.1- O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Solicitante, na sede urbana, distritos e sítios do município de BATURITÉ/CE.

9.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de compra/serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo



MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA CONTRATANTE do Município de Baturité/CE.

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue,